



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2017
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

IND 10896/2017

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a realização de projetos sociais na cidade de Vicente Pires/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a realização de projetos sociais na cidade de Vicente Pires/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Moradores da cidade de Vicente Pires reivindicam a implantação de projetos sociais para os jovens da região.

A educação na sala de aula ocupa apenas parte do tempo dos nossos jovens, deixando-os ociosos no período restante, por isso é essencial a implantação de projetos sociais para a formação, em conjunto com as escolas, de grandes cidadãos.

A sociedade é marcada pela desigualdade social e violência, sendo assim os projetos buscam a reestruturação social, cultural e educacional, melhorando a qualidade de vida, o crescimento social e uma condição de vida mais digna. Os projetos sociais precisam ainda estar em harmonia com as necessidades locais, para que se conquise o real comprometimento dos envolvidos e os objetivos sejam alcançados.

Portanto, encaminho a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região, reforçando as noções de cidadania e favorecendo o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, em _____ maio de 2017.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 10896 / 17

Folha Nº 01 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de maio de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
LND Nº 10896 17
Folha Nº 02 FC